PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

APROVADO (A)
EM: 19 / 11 / 2013
Pres. Secr.

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 23 DE SETEMBRO 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, **Sra. MARLENE DE MATOS BOSSAY,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica a Representante do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar a locação do imóvel situado à rua Sete de Setembro nº 75, de propriedade da Sociedade Beneficiente de Miranda, inscrita no CNPJ nº. 03.343.654/0001-06, para fins de abrigar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Unidades e Serviços de Saúde do Município, mediante condições e prazo a ser regulado em instrumento próprio, prorrogável à critério das partes contratantes.

Artigo 2º - A locação autorizada será realizada nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir os créditos necessários no vigente orçamento para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 23 de setembro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal